**Primeiro aditamento ao Instrumento Particular De Alienação Fiduciária De Imóvel Em Garantia E Outras Avenças**

Pelo presente “*Primeiro Aditamento ao* *Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças*” (“Primeiro Aditamento”), as partes:

**LI INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 2.041, Torre D, 23º andar, sala 18, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 34.840.996/0001-65 e com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial de São Paulo (“JUCESP”), neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Fiduciante”);

**ISEC SECURITIZADORA S.A.**, sociedade com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 1.123, conjunto 215, Itaim Bibi, CEP 04533-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.769.451/0001-08 e com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP sob o NIRE [35300340949](javascript:__doPostBack('ctl00$cphContent$gdvResultadoBusca$gdvContent$ctl02$lbtSelecionar','')), neste ato representada nos termos de seu estatuto social (“Fiduciária” ou “Securitizadora”);

A Fiduciante e a Fiduciária doravante denominadas em conjunto como “Partes” e, individualmente, como “Parte”.

**CONSIDERANDO QUE:**

1. as Partes celebraram, em 11 de fevereiro de 2020, o “*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças*” (“Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis”);
2. nos termos do Compromisso de Venda e Compra (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis), a Fiduciante e o Banco Bradesco celebraram em 21 de fevereiro de 2020 a Escritura Pública de Venda e Compra dos Imóveis (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis), por meio da qual foi formalizada a aquisição dos Imóveis pela Fiduciante, a qual foi prenotada na mesma data junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis; e

1. todos os termos e expressões iniciados em maiúsculas, em sua forma singular ou plural, utilizados no presente Primeiro Aditamento e nele não definidos têm o mesmo significado que lhes são atribuídos no Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis.

**TÊM ENTRE SI JUSTA E CONTRATADA** a celebração deste Primeiro Aditamento, que se regerá pelas disposições abaixo.

* + - 1. O presente Primeiro Aditamento tem por finalidade a retificação da data de celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis para o dia 21 de fevereiro de 2020, posteriormente à celebração da Escritura Pública de Venda e Compra dos Imóveis.
      2. Dessa forma, em razão do disposto na Cláusula 1 acima, as Partes pretendem retificar a data de celebração ato de Alienação Fiduciária de Imóveis para o dia 21 de fevereiro de 2020.
      3. As Partes reiteram expressamente, por meio do presente Primeiro Aditamento, todas as declarações e obrigações constantes do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis.
      4. Todos os termos e condições do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis, que não tenham sido modificados ou excluídos pelo presente Primeiro Aditamento, permanecerão em vigor para todos os fins e efeitos de direito, passando o presente Primeiro Aditamento a integrar o Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis.

* + - 1. Se qualquer disposição ou termo deste Primeiro Aditamento for declarado nulo ou for anulável, tal nulidade ou anulabilidade não prejudicará a vigência das demais cláusulas deste Primeiro Aditamento não atingidas pela declaração de nulidade ou pela anulabilidade.
      2. As Partes autorizam e requerem, desde já, que o Oficial de Registro de Imóveis competente proceda a todos os registros e averbações necessários à formalização da alienação fiduciária regrada pelo Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis e pelo presente Primeiro Aditamento. Os custos decorrentes de registros e averbações deste Contrato serão arcados exclusivamente pela Fiduciante. A Fiduciante também será responsável por quaisquer custas e emolumentos, ou qualquer outra despesa necessária para atendimentos de eventuais exigências para registro ou substituição de garantia.
      3. Este Primeiro Aditamento será regido por e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.
      4. Qualquer litígio originado do presente Primeiro Aditamento será definitivamente resolvido pelos mecanismos previstos no Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis.

E, por estarem justos e contratados, assinam as Partes o presente em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2020.

[*RESTANTE DA PÁGINA INTENCIONALMENTE EM BRANCO*]

*(Página de assinatura 1/2 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças celebrado entre LI Investimentos Imobiliários S.A. e Isec Securitizadora S.A. em 27 de fevereiro de 2020)*

**LI INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome: Cargo: |  | Nome: Cargo: |

*(Página de assinatura 2/2 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças celebrado entre LI Investimentos Imobiliários S.A. e Isec Securitizadora S.A. em 27 de fevereiro de 2020)*

**ISEC SECURITIZADORA S.A.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome: Cargo: |  | Nome: Cargo: |

**TESTEMUNHAS:**

|  |  |
| --- | --- |
| 1.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | 2.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| RG: | RG: |
| CPF: | CPF: |